



Portimão
Câmara Municipal

PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL

2012



ÍNDICE

Relatório da Consulta Pública	7
Parecer da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	8
PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL	9
1. Introdução.....	10
2. Âmbito de Aplicação	10
3. Objectivos Gerais.....	11
4. Enquadramento Legal	12
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	13
6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	14
7. Activação do Plano.....	15
7.1. Competência para a activação do Plano	15
7.2. Critérios para a activação do Plano	16
8. Programa de exercícios.....	18
PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA	19
1. Conceito de actuação.....	20
1.1. Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC)	21
1.1.1. Constituição da CMPC	21
1.1.2. Local de funcionamento	22
2. Execução do Plano.....	22
2.1. Fase de emergência	23
2.2. Fase da reabilitação.....	24
3. Articulação e Actuação de Agentes, Organismos e Entidades.....	25
Câmara Municipal de Portimão	26
Juntas de Freguesia de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande.....	28
Empresa Municipal de ÁquaS e Resíduos de Portimão (EMARP EM)	30
3.1. Missão dos Agentes de Protecção Civil	32
3.1.1. Bombeiros Voluntários de Portimão (BVP)	32
3.1.1.1. Fase da Emergência.....	32
3.1.1.2. Fase da Reabilitação.....	33
3.1.2. Guarda Nacional Republicana de Portimão (GNR)	33
3.1.2.1. Fase da Emergência.....	33
3.1.2.2. Fase da Reabilitação.....	35
3.1.3. Polícia de Segurança Pública de Portimão (PSP)	35
3.1.3.1. Fase da Emergência.....	35
3.1.3.2. Fase da Reabilitação.....	37

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.1.4. Forças Armadas	38
3.1.4.1. Fase da Emergência.....	38
3.1.4.2. Fase da Reabilitação.....	38
3.1.5. Autoridade Marítima	39
3.1.5.1. Fase da Emergência.....	39
3.1.5.2. Fase da Reabilitação.....	40
3.1.6. Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC)	40
3.1.6.1. Fase da Emergência.....	40
3.1.6.2. Fase da Reabilitação.....	41
3.1.7. Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)	41
3.1.7.1. Fase da Emergência.....	41
3.1.7.2. Fase da Reabilitação.....	42
3.1.8. Autoridade de Saúde	42
3.1.8.1. Fase da Emergência.....	42
3.1.8.2. Fase da Reabilitação.....	43
3.1.9. Sapadores Florestais.....	43
3.1.9.1. Fase da Emergência.....	43
3.1.9.2. Fase da Reabilitação.....	44
3.2. Missão dos Organismos e Entidades de Apoio	44
3.2.1. Delegação de Portimão da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP).....	44
3.2.1.1. Fase da Emergência.....	44
3.2.1.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.2. Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF)	45
3.2.2.1. Fase da Emergência.....	45
3.2.2.2. Fase da Reabilitação.....	45
3.2.3. Departamento de Investigação Criminal de Portimão da Policia Judiciária (PJ).....	46
3.2.3.1. Fase da Emergência.....	46
3.2.3.2. Fase da Reabilitação.....	46
3.2.4. Instituto Nacional de Medicina Legal (INML)	47
3.2.4.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.4.2. Fase da Reabilitação.....	47
3.2.5. Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - Delegação dos Portos do Sul (IPTM)	47
3.2.5.1. Fase da Emergência.....	47
3.2.5.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.6. Instituto de Segurança Social, I.P. (Serviço Local de Portimão)	48
3.2.6.1. Fase da Emergência.....	48
3.2.6.2. Fase da Reabilitação.....	48
3.2.7. Águas do Algarve S.A.	49
3.2.7.1. Fase da Emergência.....	49
3.2.7.2. Fase da Reabilitação.....	49
3.2.8. Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Portimão	50
3.2.8.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.8.2. Fase da Reabilitação.....	50
3.2.9. Rádio Amadores e Banda do Cidadão	50
3.2.9.1. Fase da Emergência.....	50
3.2.9.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.10. Misericórdias de Portimão, Alvor e Mexilhoeira Grande	51
3.2.10.1. Fase da Emergência.....	51
3.2.10.2. Fase da Reabilitação.....	51
3.2.11. Portugal Telecom (PT)	52
3.2.11.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.11.2. Fase da Reabilitação.....	52

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.2.12. EDP – Distribuição de Energia, S.A.	52
3.2.12.1. Fase da Emergência.....	52
3.2.12.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.13. Estradas de Portugal	53
3.2.13.1. Fase da Emergência.....	53
3.2.13.2. Fase da Reabilitação.....	53
3.2.14. REFER	54
3.2.14.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.14.2. Fase da Reabilitação.....	54
3.2.15. MEDIGÁS S.A.....	54
3.2.15.1. Fase da Emergência.....	54
3.2.15.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.16. Escutas, Escoteiros, Voluntários	55
3.2.16.1. Fase da Emergência.....	55
3.2.16.2. Fase da Reabilitação.....	55
3.2.17. Organizações e Instituições de Apoio – Anexo f	56
3.2.17.1. Fase da Emergência.....	56
3.2.17.2. Fase da Reabilitação.....	56
PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO	57
1. Administração de Meios e Recursos.....	58
1.1. Gestão de Meios	58
1.2. Gestão de Pessoal	59
1.3. Gestão de Finanças	59
2. Logística	60
2.1. Apoio logístico às forças de intervenção	61
2.1.1. Alimentação	62
2.1.2. Combustíveis e Lubrificantes.....	62
2.1.3. Manutenção e Reparação de Material	62
2.1.4. Transportes	63
2.1.5. Assistência Sanitária.....	63
2.1.6. Diversos.....	63
2.2. Apoio logístico às populações.....	63
2.2.1. Alimentação, alojamento e agasalhos	64
2.2.2. Serviços Técnicos	64
3. Comunicações.....	65
4. Gestão da Informação.....	68
4.1. Gestão da Informação entre as Entidades Actuantes nas Operações	68
4.2. Gestão da Informação às Entidades intervenientes no Plano	70
4.3. GESTÃO da Informação Pública.....	70
5. Procedimentos de Evacuação	72
6. Manutenção da Ordem Pública	73
7. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	74
8. Socorro e Salvamento	75
9. Serviços Mortuários	77

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

10. Protocolos.....	79
PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR.....	81
SECÇÃO I.....	82
1. Organização Geral da Protecção Civil em Portugal	82
1.1. Estrutura da Protecção Civil.....	82
1.2. Estrutura das Operações	85
1.3. Objectivos e Domínios de Actuação da Protecção Civil	86
1.4. Comissão Municipal de Protecção Civil	87
2. Mecanismos da Estrutura de Protecção Civil	87
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão MUNICIPAL de Protecção Civil.....	88
2.1.1. Composição	88
2.1.2. Convocação da CMPC.....	91
2.1.3. Nomeação dos representantes	92
2.1.4. Competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.....	92
2.2. Critérios e âmbito para declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	93
2.2.1. Situação de Alerta	93
2.2.2. Situação de Contingência e de Calamidade	94
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	95
2.3.1. Sistemas de Monitorização	96
2.3.1.1. Situações Meteorológicas Adversas.....	96
2.3.1.2. Cheias e Inundações.....	96
2.3.1.3. Temperaturas Extremas	97
2.3.1.4. Incêndios Florestais.....	97
2.3.1.5. Sismos e Maremotos	97
2.3.2. Sistemas de Alerta	98
2.3.3. Sistemas de Aviso à População	98
2.3.3.1. Fase da pré-emergência	98
2.3.3.2. Fase de emergência.....	99
SECÇÃO II	100
1. Caracterização Geral.....	100
2. Caracterização Física.....	102
3. Caracterização Socioeconómica.....	105
3.1. População	105
Indicadores Demográficos.....	108
3.2. Actividades mais significativas	117
4. Caracterização das Infra-estruturas	119
4.1. Redes de comunicações importantes	119
4.1.1. Rede Rodoviária	120
4.1.2. Rede Ferroviária.....	122
4.1.3. Rede Aérea.....	122
4.1.4. Rede Fluvial.....	123

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

4.1.5. Rede Marítima	123
4.1.5.1. Elementos sobre a aproximação ao Porto	123
4.1.5.2. Cais de Comércio e Turismo.....	124
4.1.5.3. Outros Benefícios	125
4.1.6. Rede de Combustíveis.....	126
4.1.7. Rede de Electricidade.....	127
4.2. Complexos Industriais	128
 5. Caracterização do Risco	129
5.1. Análise do Risco	129
5.1.1. Factores de Risco	130
5.1.2. Matriz de Risco	132
5.2. Análise da Vulnerabilidade.....	135
5.2.1. Risco de Secas	135
5.2.2. Risco de Sismo	137
5.2.3. Risco de Incêndios Florestais	138
5.2.4. Risco de Maremotos (Tsunamis)	140
5.2.5. Cheias e Inundações.....	140
5.2.6. Fenómenos Meteorológicos Adversos (Ventos Fortes)	141
5.2.7. Acidentes Graves Marítimos e Fluviais.....	142
5.2.8. Incêndios Urbanos.....	142
5.2.9. Rotura De Barragens	143
5.2.10. Acidentes com matérias perigosas	144
5.2.11. Acidentes graves de tráfego rodoviário.....	146
5.2.12. Acidentes graves de tráfego ferroviário	146
5.2.13. Acidentes Graves Aéreos	147
5.2.14. Instabilidade Geomorfológica	148
5.3. Estratégias para a Mitigação de Riscos.....	148
 6. Cenários	150
6.1. Risco de Secas.....	150
6.2. Risco de Sismo	151
6.3. Risco de Incêndios Florestais	153
6.4. Risco de Maremotos (Tsunamis).....	155
6.5. Cheias e Inundações	156
6.6. Outros riscos de grau muito baixo	158
 7. Cartografia.....	159
7.1. Cartografia Geográfica	159
7.2. Cartografia Específica	160
7.3. Ortofotomapas.....	161
 SECÇÃO III	162
1. Inventário de Meios e Recursos	162
2. Lista de Contactos	162
3. Modelos de Relatórios e Requisições	163
3.1. Relatórios	163
3.1.1. Finalidade	163
3.1.2. Tipos de Relatórios	163
3.1.2.1. Relatórios Imediatos de Situação (RELIM).....	163

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

3.1.2.2. Relatório da Situação Geral (RELGER).....	163
3.1.2.3. Relatório Especial de Situação (RELESP)	164
3.1.2.4. Relatórios Finais	164
3.1.3. Modelos de Relatórios	164
3.2. Requisições	164
3.2.1. Finalidade	164
3.2.2. Modelo de Requisição.....	164
4. Modelos de Comunicados.....	165
5. Lista de Controlo de Actualizações do Plano	166
6. Lista de Registo de Exercícios do Plano	166
7. Lista de Distribuição do Plano.....	167
8. Legislação.....	167
9. Bibliografia.....	168
10. Glossário.....	169
 ANEXOS.....	170
ANEXO A.....	171
ANEXO B.....	175
ANEXO C.....	182
ANEXO D	190
ANEXO E	195
ANEXO F	198
ANEXO G	290
ANEXO H	292
ANEXO I.....	294
ANEXO J	301
ANEXO K	310
ANEXO L	312
ANEXO M.....	314
ANEXO N	318
ANEXO O	323

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL

1. Introdução

O presente Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão (PME), é um plano geral e como tal está orientado para a generalidade das situações de emergência decorrentes dos principais riscos previsíveis no Município.

Constitui-se portanto como um instrumento que permite garantir a necessária unidade de direcção e controlo no desencadeamento das operações de Protecção Civil, para a coordenação das acções a desenvolver e para a gestão dos meios e recursos mobilizados, perante situações de acidente grave ou catástrofe, tendo em vista a minimização de perdas de vidas humanas, de prejuízos em bens e o restabelecimento da normalidade nas áreas afectadas.

Trata-se de um documento dinâmico em permanente aperfeiçoamento e como tal susceptível de ser actualizado sempre que se considere necessário.

Logo que elaborado o Plano de Emergência Distrital, serão considerados os ajustamentos que eventualmente seja necessário introduzir neste Plano.

O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Portimão ou, na sua ausência, o Vereador substituto legal do Presidente da Câmara.

Este Plano resulta da actualização periódica do Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil do Município de Portimão aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil em 9 de Dezembro de 2010 e entra formalmente em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC).

Após a aprovação, será realizado um exercício de teste ao PME num prazo de 180 dias.

2. Âmbito de Aplicação

O presente Plano aplica-se à área do Município de Portimão e a todos os Organismos e Instituições que concorrem para o planeamento, prevenção e socorro, bem como a todos os que cooperam em matéria de Protecção Civil.

Sendo um plano geral, destina-se a enfrentar a generalidade das situações de emergência, especialmente as de maior probabilidade de ocorrência no Município de Portimão, servindo

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

de base à elaboração dos Planos Especiais de Emergência de âmbito municipal e de referência no que respeita a Directivas ou Planos de Intervenção.

Os principais riscos identificados no Município de Portimão são os seguintes:

- Riscos Naturais:
 - Secas;
 - Inundações/Cheias;
 - Incêndios Florestais;
 - Sismos;
 - Situações meteorológicas adversas (ventos fortes);
 - Maremotos;
 - Instabilidade geomorfológica;
 - ...
- Riscos Tecnológicos ou provocados pelo Homem:
 - Incêndios e Explosões;
 - Acidentes graves (rodoviários, ferroviários, aéreos, marítimos e fluviais);
 - Acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
 - Colapso de Estruturas/Soterramentos;
 - Rotura de Barragens;
 - Contaminações (ar, água e do solo);
 - Poluição marítima;
 - ...

3. Objectivos Gerais

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil para o Município de Portimão tem por objectivos fundamentais os seguintes:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no Plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoprotecção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência;
- Promover a divulgação pública de medidas de auto-protecção, directamente à população ou através dos Órgãos de Comunicação Social.

4. Enquadramento Legal

A elaboração deste Plano teve como base os seguintes diplomas legais:

- Lei de Bases de Protecção Civil Lei 27/2006, de 3 de Julho, alterada pela Lei Orgânica N.º 1/2011 de 30 de Novembro;
- Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS (Decreto-Lei 134/2006, de 25 de Julho), alterada pelo Decreto-Lei N.º 114/2011 de 30 de Novembro;

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Enquadramento Institucional e Operacional da Protecção Civil no Âmbito Municipal (Lei 65/2007, de 12 de Novembro), alterada pelo Decreto-Lei N.º 114/2011 de 30 de Novembro;
- Resolução n.º 25/2008 de 18 de Julho da CNPC;
- Decreto-Lei 344/2007 de 15 de Outubro – Regulamento de Segurança de Barragens.

5. Antecedentes do processo de planeamento

Este PME tem antecessores, sendo que esta versão procurou estar de acordo com a nova directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de Emergência de Protecção Civil, aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil e publicada em Diário da República na Resolução n.º25/2008 de 18 de Julho.

O primeiro Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão data de 15 de Janeiro de 1993.

No final dos anos 90 o SMPC de Portimão elaborou o PME n.º 2, de acordo com a anterior Directiva para a elaboração de Planos de Emergência de Protecção Civil, aprovada em 19 de Dezembro de 1994. O plano foi aprovado em Reunião de Câmara de 29 de Setembro de 1998. Este plano viria a ser homologado por Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna em 19 de Julho de 1999 e aprovado pela CNPC em 9 de Janeiro de 2002.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Portimão foi activado por três vezes.

No Outono de 1997 o PME foi activado por duas vezes em virtude de pluviosidade intensa, vento muito forte e trovoadas que fustigaram a região:

- Na madrugada de 26 de Outubro as intempéries obrigaram ao desalojamento de algumas famílias e provocaram a destruição de pontões, estradas, bem como o derrube de postes de electricidade, árvores e muros e inutilização do sistema de saneamento básico, em especial nas áreas rurais, (freguesias da Mexilhoeira Grande e de Portimão) pelo que o PME foi activado;

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Na madrugada de 5 de Novembro, a repetição das intempéries, desta vez com danos extensivos à Cidade de Portimão, obrigou também à activação do PME.

A última activação do Plano verificou-se em 2003, devido a uma vaga de incêndios florestais que se registou no Município, no Barlavento do Algarve e na generalidade do País, nos dias 14 e 15 de Agosto.

O Plano Municipal de Emergência é testado anualmente em exercícios em larga escala, ao nível municipal, organizados pelo SMPC e em que participam a generalidade dos Agentes de Protecção Civil locais.

O presente Plano esteve sujeito a consulta pública das suas partes I, II, III e Secção I da IV Parte (Relatório de Consulta Pública de 29 de Maio de 2009) e obteve parecer favorável da Comissão Municipal de Protecção Civil na sua reunião de 17 de Maio de 2010.

Foi aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil em 9 de Dezembro de 2010 e depois de sujeito à actualização periódica prevista na legislação em vigor, obteve parecer favorável da CMPC na sua reunião de 26 de Novembro de 2012.

6. Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território

A elaboração do PME foi efectuada em estreita sinergia com o Plano Director Municipal (PDM), com o Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve (PROTAL) e com o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Foram ainda considerados os aspectos relativos à área do Município constantes no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) bem como o Plano de Ação 2007-2013 para o litoral português.

Os aspectos considerados foram os seguintes:

- O Plano Director Municipal estabelece a informação de base de carácter geral, nomeadamente no que concerne à caracterização do município, classificação básica do solo, sua ocupação e implantação de equipamentos relevantes.
- O Plano Regional de Ordenamento do Território é um documento que permite a identificação de potenciais riscos naturais, ambientais e tecnológicos, tendo em

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

atenção as áreas de perigosidade, riscos dessas áreas e identificação das medidas de prevenção e de mitigação desses riscos.

- O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios é um documento de apoio para as questões de Defesa da Floresta Contra Incêndios, que define zonas críticas e de prioridades de defesa , articulando-se com o PME no que respeita ao apoio com meios logísticos e procedimentos de intervenção.
- O Plano de Ordenamento da Orla Costeira define as regras de uso e ocupação da faixa costeira, de forma a assegurar a defesa e valorização dos recursos existentes nas zonas de maior sensibilidade e susceptibilidade, indicando faixas de protecção às arribas de forma a mitigar os riscos de desprendimentos, deslizamentos e derrocadas que coloquem em causa a segurança de pessoas e bens.

7. Activação do Plano

A activação do Plano de Emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos em caso de acidente grave ou catástrofe.

As declarações de Situação de Alerta, Contingência ou Calamidade também poderão implicar a activação do Plano de Emergência.

Logo que o PME seja activado, deve ser comunicado ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Faro e à Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC).

7.1. COMPETÊNCIA PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

O Plano Municipal de Emergência é activado ou desactivado pela Comissão Municipal de Protecção Civil, sob proposta do Director do Plano ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu substituto.

- O Director do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Portimão que assume a direcção das actividades de Protecção Civil.

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

- Em caso de impedimento do Presidente da Câmara, o Director do Plano será o Vereador substituto legal do Presidente da Câmara.
- Em caso de celeridade de activação do Plano quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, a Comissão pode reunir, em formato reduzido, com a presença apenas dos representantes dos Agentes de Protecção Civil e das Entidades e Serviços que têm acção imediata e prioritária face às exigências e localização da ocorrência verificada - GNR, PSP, BVP, INEM e AM (se o sinistro ocorrer em área sob sua jurisdição).

Neste caso a deliberação será ratificada à *posteriori*, assim que possível, pela CMPC, em plenário.

- Os meios a utilizar para a publicitação da activação/desactivação do Plano Municipal de Emergência aos Organismos /Entidades intervenientes são:

- Telefone/Telemóvel
 - Fax
 - Email
- A publicitação para o exterior é efectuada através de:
 - Rádios locais (Rádio Alvor; Rádio Costa D'Oiro);
 - Órgãos de Comunicação Social local (Jornal Barlavento; Correio da Manhã - Delegação de Portimão; Jornal do Algarve; Jornal Portimão; Edição Especial).
 - Sítio da *internet* da Câmara Municipal de Portimão (<http://www.cm-portimao.pt>).

ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS

7.2. CRITÉRIOS PARA A ACTIVAÇÃO DO PLANO

Os Planos de Emergência são activados quando existe a necessidade de adoptar medidas preventivas ou especiais de reacção que não estejam expressas na actividade normal de Protecção Civil, nomeadamente quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevêem danos elevados para as populações, bens

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

e ambiente que justifiquem a adopção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

A activação do PME é declarada com base na avaliação do risco efectuada nos moldes da matriz de risco (grau de risco) definida na Directiva Operacional Nacional 1/ANPC/2007 de 16 de Maio, suportada no grau de gravidade e no grau de probabilidade associados ao risco ($R=P\times G$) de acordo com os seguintes critérios:

NIVEL 1 – Grau de risco baixo ou moderado, em que a situação pode ser controlada exclusivamente com os meios existentes no Município. **NÃO É NECESSÁRIA A ACTIVAÇÃO DO PME.**

NIVEL 2 – Grau de risco moderado quando a probabilidade é média-alta e a gravidade é moderada, ou grau de risco elevado, em que a situação exige medidas especiais de reacção que poderão não ser mobilizáveis no âmbito municipal. **POSSÍVEL ACTIVAÇÃO DO PME.**

NIVEL 3 – Grau de risco extremo, em que a situação se verifica numa área alargada e envolve vítimas mortais, elevado número de feridos e elevado número de evacuados por um período superior a 24 horas, com impacto significativo na vida da comunidade, exigindo recursos externos excepcionais de apoio e reforço dos meios municipais. **ACTIVAÇÃO DO PME.**

Como referido em 1.7.1 a CMPC reunida em formato reduzido, pode em situação de reconhecida urgência e gravidade, declarar a activação do Plano, sujeita a posterior e oportuna ratificação pela CMPC.

Para definição dos critérios atrás indicados, utiliza-se a Matriz de Risco constante na directiva operacional n.º 1/ANPC/2007/16 de Maio conforme consta no ANEXO A - MATRIZ PARA AVALIAÇÃO DE RISCO.

É desejável a activação do PME, pela CMPC, sempre que uma ocorrência não resolvida atinja o período de duração de 24 horas ou se preveja que tal possa acontecer ou quando o número de ocorrências simultâneas assim o aconselhar.

Piano Municipal de Emergência de Protecção Civil

A activação do PME leva a que as operações em curso passem de imediato para uma operação de protecção civil sob a coordenação do Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

A desactivação do Plano será determinada pela CMPC logo que a situação que levou à sua activação seja superada e o processo de recuperação possa ser garantido exclusivamente pelos meios próprios do Município.

ANEXO A - MATRIZ PARA AVALIAÇÃO DE RISCO

8. Programa de exercícios

A realização de exercícios tem como finalidade testar a operacionalidade dos planos, manter a prontidão e assegurar a eficiência de todos os Agentes de Protecção Civil e garantir a manutenção da eficácia do Plano e das Organizações intervenientes.

O SMPC leva a cabo todos os anos (Fevereiro ou Março), e desde há mais de uma década, um exercício real (LIVEX) em grande escala, simulando situações generalizadas de acidente grave e/ou catástrofe, em que são postos à prova a prontidão dos principais Agentes de Protecção Civil locais.

Anualmente será realizado um exercício sob a forma de Posto de Comando (CPX).

Para além disso o SMPC participa regularmente em exercícios nos Estabelecimentos Escolares do Município, Centros Comerciais/Hipermercados, e sempre que solicitado em Estabelecimentos Hoteleiros e outros. A nível nacional e distrital o SMPC participa também, sempre que convocado, nos exercícios PROCIV.